

EDITAL PREGÃO Nº 28/2026.
Protocolo nº151/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/07/2026 as 09:30 horas

FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, 23/07/2026 as 08:30 horas

Modalidade - Pregão eletrônico

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> Critério de

Julgamento: **MENOR PREÇO LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até 03 dias anteriores a abertura

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência,

1.3 **O critério de julgamento adotado será o referido no preâmbulo deste edital**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa: Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.114

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 393

Programa: Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.114

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 390

Programa: Manutenção do Laboratório de Análise Clínicas - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.115

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 406

Programa: Manutenção do Laboratório de Análise Clínicas - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.115

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 404

3 DO CREDENCIAMENTO.

O registro <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1 O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 No caso das empresas que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, assinalará sim ou não, quando ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, bem como o valor total/anual da proposta.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ou, quando tratar-se de serviço, especificar com parâmetro no termo de referência, detalhadamente como ocorrerá a prestação dos serviços (prazos e formas da execução dos serviços).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, da Lei complementar 123/2006.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.6.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.8. Empresas brasileiras;

7.29.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.32. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, em seus anexos, considerando também a média de preço aferida previamente na pesquisa de preços prévia contida na fase inicial do processo.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis à espécie, dispostas no Termo de Referência.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA **DEVERA APRESENTAR** E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,

por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, **podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame**, relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, e, **quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno

porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

8.13.10. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da data de abertura deste certame;

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.14.10. Certidão Negativa de falência, na forma expedida pelo sistema oficial do Tribunal competente onde se encontra a sede da empresa.

8.14.1.2. O prazo de validade da certidão é o expresso na mesma, ou, constando da certidão o prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em salvaguarda à segurança jurídica, a realidade concreta e supremacia do interesse público.

8.14.1.3. Acaso, a certidão oriunda do distribuidor competente da sede da empresa, contemple: falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, e estando positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com vistas a acautelar e demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de eventual futuro contrato.

8.14.11. Balanço patrimonial e demonstrações do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 inciso I da lei nº 14.133/21.

8.14.11.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.14.11.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.11.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.14.11.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.14.11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} L \quad \underline{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}} \\ G \quad \underline{\text{Prazo}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ = \quad \text{Circulante} \\ \\ S \quad \underline{\text{Ativo Total}} \\ G \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ \text{Circulante} \\ = \\ \\ \underline{\text{Ativo}} \\ \underline{\text{Circulante}} \\ \\ L \quad \text{Passivo} \\ C \quad \text{Circulante} \end{array}$$

=

8.14.11.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14.11.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14.11.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. Serão anulados somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. Poderá ser suspensa a sessão nos casos previsto em lei, cancelada em relação a acontecimentos relativos à mesma que possam causar prejuízo à supremacia do interesse e aos princípios norteadores da administração pública, mediante devida análise por parte do agente de contratação com apoio da comissão de contratação. Seguindo a comissão, os demais procedimentos previstos em lei, regulamento, orientações do Tribunal de Contas e jurisprudência pátria dominante.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará seguindo sucessivamente para homologação nos moldes legais.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. A garantia da execução observará o disposto no Termo de Referência.

14. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante declarado vencedor, terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.3.1. Referida Nota empenho quando substituta do contrato, aplica-se em aos negócios no certame, na forma da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Contrato ou termo equivalente anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, instrumento ou instrumento equivalente.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.2.3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, Estado e da União, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OBSERVA-SE OS SEGUINTE CONCEITOS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA**

ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)-** disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata nos respectivos sistemas eletrônicos estatuídos em lei e regulamentos.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO, poderá revogar este Pregão por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.araguatins.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, CEP: 77.950-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Araguatins - TO, 06 de julho de 2026

RUY MATOS OLIVEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lo te	Ite m	Descrição	Qnt	unida de	Valor Unitá rio
01	1	Manutenção preventiva em autoclave de 160 lt. Autoclave hospitalar	10	sv	1.468,13
	2	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: resistência 9.000 volts / 350 volts.	5	sv	359,33
	3	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: vedação de silicone para gerador.	5	sv	224,84
	4	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: guarnição de silicone da tampa do autoclave.	5	sv	205,33
	5	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: bobina solenóide 220 volts.	5	sv	224,84
	6	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: bobina para vácuo.	5	sv	205,33
	7	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: bobina pré-vácuo.	5	sv	224,84
	8	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: bobina solenóide para água.	5	sv	205,33
	9	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: conjunto de válvula de vácuo.	5	sv	155,03
	10	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: termostato.	5	sv	184,80
	11	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: bobina solenóide do purgador.	5	sv	205,33
	12	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: placa eletrônica de comando.	5	sv	359,33
	13	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: contactor.	5	sv	287,47
	14	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: contactor do nível de água 12 volts.	5	sv	154,00
	15	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: placa de nível de 24 volts.	5	sv	215,60
	16	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: sensor de temperatura.	5	sv	184,80
	17	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: eletrodo da câmara do autoclave.	5	sv	236,13
	18	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: filtro de água.	5	sv	102,67
	19	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: chave de vácuo (liga/desliga).	5	sv	102,67
	20	Manutenção em autoclave de 160 lt serviço de troca/reparo: joelho de ferro galvanizado.	5	sv	205,33
	21	Foto cirúrgico de teto hospitalar: manutenção preventiva: foco cirúrgico de teto.	12	sv	308,00

22	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: lâmpadas de 12 volts.	5	sv	51,33
23	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: soquete.	5	sv	51,33
24	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: espelho.	5	sv	154,00
25	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: placa.	5	sv	154,00
26	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: transformador 220 volts.	5	sv	164,27
27	Carro anestésico hospitalar: manutenção preventiva: carro anestésico.	10	sv	256,67
28	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: kit.	5	sv	184,80
29	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: umidificador.	5	sv	82,13
30	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: mangueira de silicone.	5	sv	71,87
31	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: válvula de ar.	5	sv	71,87
32	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: bobina para carro anestésico.	5	sv	154,00
33	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: chave automática.	5	sv	102,67
34	Manutenção em carro anestésico serviço de troca/reparo: kit de mascara.	5	sv	51,33
35	Bisturí eletrônico hospitalar: manutenção preventiva: bisturí.	20	sv	215,60
36	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: placa eletrônica.	5	sv	174,53
37	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: válvula eletrônica.	5	sv	154,00
38	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: transformador 220 volts.	5	sv	154,00
39	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: caneta de corte.	5	sv	174,53
40	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: pedal elétrico.	5	sv	174,53
41	Manutenção em bisturí: serviço de troca/reparo: fusível.	10	sv	51,33
42	Aspirador cirúrgico hospitalar: manutenção preventiva: aspirador cirúrgico.	10	sv	164,27
43	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: conjunto de válvula.	5	sv	123,20
44	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: cabeçote com diafragma.	5	sv	133,47
45	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: biela.	5	sv	133,47
46	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: rolamento para eixo do motor.	5	sv	133,47
47	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: umidificador de secreção.	5	sv	123,20
48	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: mangueira siliconizada.	5	sv	82,13
49	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: ponteira inoxidável para secreção.	5	sv	133,47

50	Oxímetro de pulso hospitalar: manutenção preventiva: oxímetro de pulso.	10	sv	82,13
51	Manutenção em oxímetro de: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	61,60
52	Manutenção em oxímetro de pulso: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	5	sv	41,07
53	Desfibrilador hospitalar: manutenção preventiva: desfibrilador.	10	sv	266,9 3
54	Manutenção em desfibrilador: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	195,0 7
55	Manutenção em desfibrilador: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	5	sv	195,0 7
56	Balança infantil hospitalar: manutenção preventiva: balança infantil.	10	sv	112,9 3
57	Manutenção em balança: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	92,40
58	Manutenção em balança: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	71,87
59	Mesa/maca cirurgica hospitalar: manutenção preventiva: mesa cirúrgica.	10	sv	236,1 3
60	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: engrenagem.	5	sv	123,2 0
61	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: conexões.	5	sv	82,13
62	MONITOR MULTIPARÂMETRO: Manutenção Preventiva: Monitor Multiparâmetro.	20	sv	1.796, 67
63	Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Placa de comando.	7	sv	667,3 3
64	Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Transformador	7	sv	513,3 3
65	Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Lente do visor.	7	sv	513,3 3
66	Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Membrana.	7	sv	410,6 7
67	Manutenção em Monitor Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	7	sv	410,6 7
68	Eletrocardiograma hospitalar: manutenção preventiva: eletrocardiograma.	12	sv	256,6 7
69	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	7	sv	256,6 7
70	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: display.	7	sv	256,6 7
71	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	7	sv	123,2 0
72	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR: Manutenção Preventiva: Ventilador Pulmonar.	15	sv	1.940, 40
73	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Valvula exalatória.	7	sv	924,0 0
74	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Humidificador.	7	sv	882,9 3
75	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Circuito de silicone.	7	sv	698,1 3
76	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Painel.	7	sv	1.724, 80
77	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Teclado.	7	sv	503,0 7

78	Manutenção em Ventilador Pulmonar: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico/eletrônico.	7	sv	1.498,93
79	Máquina de lavar roupa hospitalar: manutenção preventiva: máquina de lavar.	12	sv	924,00
80	Manutenção em máquina de lavar serviço de troca/reparo: painel.	7	sv	513,33
81	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: contactor.	7	sv	770,00
82	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: resistência.	7	sv	308,00
83	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: rele.	7	sv	123,20
84	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: placa eletrônica.	7	sv	256,67
85	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: chave do nível de água.	7	sv	256,67
86	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: sensor de nível.	7	sv	102,67
87	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: correia para eixo.	7	sv	123,20
88	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: motor 2hp.	7	sv	174,53
89	Manutenção em máquina de lavar: serviço de troca/reparo: fusível de louça.	7	sv	154,00
90	MÁQUINA DE SECAR: Manutenção Preventiva: Máquina de secar.	10	sv	924,00
91	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Painel.	7	sv	513,33
92	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Contactor.	7	sv	770,00
93	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Resistência.	7	sv	308,00
94	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Rele.	7	sv	123,20
95	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	7	sv	256,67
96	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP.	7	sv	174,53
97	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça.	7	sv	154,00
98	CENTRIFUGA TRIPÉ: Manutenção Preventiva: Centrifulga.	10	sv	924,00
99	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Painel.	4	sv	513,33
100	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Contactor.	4	sv	770,00
101	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Sistema mecânico.	4	sv	256,67
102	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Rele.	4	sv	123,20
103	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	4	sv	256,67
104	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	4	sv	51,33
105	Manutenção em centrifuga tripé: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP.	4	sv	174,53

106	Manutenção em centrífuga tripé: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça.	4	sv	71,87
107	NEGATOSCÓPIO : Manutenção Preventiva: Negatoscópico	10	sv	102,67
108	Manutenção em negatoscópico: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	4	sv	79,05
109	Manutenção em negatoscópico: Serviço de troca/reparo da lampada.	4	sv	102,67
110	Nebulizador hospitalar: manutenção preventiva: nebulizador.	24	sv	92,40
111	Manutenção em nebulizador: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	7	sv	92,40
112	Manutenção em nebulizador: serviço de troca do motor.	7	sv	82,13
113	Manutenção em nebulizador: serviço de troca/reparo: rolamento.	7	sv	71,87
114	Manutenção em nebulizador: serviço de troca do eixo.	7	sv	77,00
115	Aparelho de pressão hospitalar: manutenção preventiva: aparelho de pressão.	24	sv	20,53
116	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: manguito.	20	sv	20,53
117	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: manômetro.	20	sv	20,53
118	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: braçadeira.	20	sv	20,53
119	Aparelho de glicemia: manutenção preventiva: aparelho de glicemia.	24	sv	20,53
120	Manutenção em aparelho de glicemia: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	20	sv	20,53
121	Foco ginecológico hospitalar: manutenção preventiva: foco ginecológico.	10	sv	102,67
122	Manutenção em foco ginecológico: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	7	sv	82,13
123	Manutenção em foco ginecológico: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	7	sv	61,60
124	Compressor hospitalar: manutenção preventiva: compressor hospitalar.	10	sv	513,33
125	Manutenção em compressor hospitalar: serviço troca/reparo: rolamento do motor.	10	sv	154,00
126	Manutenção em compressor hospitalar: serviço troca/reparo: eixo para motor.	10	sv	154,00
127	Manutenção em compressor hospitalar: serviço troca/reparo: cabeçote.	10	sv	462,00
128	Manutenção em compressor hospitalar: serviço troca/reparo: conjunto do automático para platinado.	10	sv	215,60
129	Manutenção em compressor hospitalar: serviço troca/reparo: óleo 40 para motor.	10	sv	41,07
130	Microscópio do laboratório: manutenção preventiva: microscópio do laboratório.	10	sv	205,33
131	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: troca do tubo.	4	sv	164,27
132	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: ocular.	4	sv	92,40
133	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: revolver.	4	sv	92,40

13 4	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: objetiva.	4	sv	164,2 7
13 5	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: platina.	4	sv	35,93
13 6	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: condensador.	4	sv	46,20
13 7	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: fonte de luz.	4	sv	71,87
13 8	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: chave liga/desliga.	4	sv	51,33
13 9	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: troca do braço.	4	sv	71,87
14 0	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: macrométrico.	4	sv	61,60
14 1	Manutenção em microscópio do laboratório: serviço troca/reparo: micro métrico.	4	sv	71,87
14 2	BOMBA DE INFUSÃO : Manutenção Preventiva: bomba de infusão.	8	sv	616,0 0
14 3	Manutenção em bomba de infusão: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	15	sv	154,0 0
14 4	Manutenção em bomba de infusão: Serviço de troca/reparo: sensor de bola.	15	sv	359,3 3
14 5	Manutenção em bomba de infusão: Serviço de troca/reparo: sensor de gotejamento	15	sv	359,3 3
14 6	Manutenção em bomba de infusão: Serviço de troca/reparo: sensor de força.	15	sv	359,3 3
14 7	BERÇO AQUECIDO: Manutenção Preventiva: Berço aquecido.	10	sv	1.601, 60
14 8	Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Colchão.	7	sv	472,2 7
14 9	Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Berço aquecido em acrílico.	7	sv	687,8 7
15 0	Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação	7	sv	61,60
15 1	Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Membrana.	7	sv	749,4 7
15 2	Manutenção em Berço aquecido.: Serviço de troca/reparo: Carenagem.	7	sv	708,4 0
15 3	Manutenção em Berço aquecido: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico/eletrônico.	7	sv	71,87
15 4	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X: Manutenção Preventiva em Equipamento de Raio-X.	10	sv	2.053, 33
15 5	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Placa de comando.	5	sv	1.529, 73
15 6	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Transformador de 280 volts.	5	sv	1.529, 73
15 7	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Ampola para Raio X 700 amp.	5	sv	2.628, 27
15 8	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Ampola para Raio X 500 amp.	5	sv	2.628, 27
15 9	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Capacitor de corrente.	5	sv	749,4 7
16 0	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Rele.	5	sv	749,4 7
16 1	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Contactador para Raio X.	5	sv	664,2 5

16 2	Manutenção em Raio-X: Serviço de troca/reparo: Manga de isolamento.	5	sv	852,1 3
16 3	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Lente do visor.	5	sv	533,8 7
16 4	Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Manta em chumbo isoladora da carcaça.	5	sv	420,9 3
16 5	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em Processadora hospitalar.	10	sv	2.640, 59
16 6	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da bomba de reposição corpo duplo.	5	sv	554,4 0
16 7	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da bucha do rolo.	5	sv	502,0 4
16 8	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da correia dentada.	5	sv	431,2 0
16 9	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do eixo guia.	5	sv	431,2 0
17 0	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do eixo principal.	5	sv	431,2 0
17 1	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca de engrenagem com e s/rolamentos.	5	sv	502,0 4
17 2	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do rack agua.	5	sv	831,6 0
17 3	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do rolo.	5	sv	400,4 0
17 4	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do tubo ladrão.	5	sv	369,6 0
17 5	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da válvula solenoide.	5	sv	436,3 3
17 6	Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca do exaustor pequeno.	5	sv	503,0 7
17 7	Equipamento hematologia do laboratório: manutenção preventiva: analisador hematologico do laboratório.	8	sv	1.848, 00
17 8	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: display.	3	sv	102,6 7
17 9	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: mangueiras.	6	sv	82,13
18 0	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sonda de aspiracao.	3	sv	97,53
18 1	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sensor nivel camaras.	3	sv	61,60
18 2	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: banho de leitura wbc.	3	sv	82,13
18 3	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: banho de leitura rbc.	3	sv	82,13
18 4	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: valvulas completa.	6	sv	82,13
18 5	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sher-valve.	3	sv	133,4 7
18 6	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: bomba de vacuo	3	sv	112,9 3
18 7	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: tubo silicone 3,0 x 1,5	8	sv	102,6 7
18 8	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço	3	sv	164,2

8	troca/reparo: placa display			7
18 9	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sonda de aspiração.	3	sv	87,27
19 0	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro de liquido	6	sv	46,20
19 1	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sensor de nivel diluente	4	sv	51,33
19 2	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: sensor de nivel lisante	4	sv	51,33
19 3	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: placa cpu	3	sv	266,9 3
19 4	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: bomba de vacuo	3	sv	205,3 3
19 5	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: kit reparo da bomba de vacuo	8	sv	112,9 3
19 6	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: valvula solenóide 24 vdc	5	sv	92,40
19 7	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: suporte/copo de lavagem	4	sv	92,40
19 8	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: placa controle das valvulas	3	sv	164,2 7
19 9	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: cabo coaxial wbc	3	sv	97,53
20 0	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: cabo coaxial rbc	3	sv	97,53
20 1	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: pipeta diluicao rbc	3	sv	133,4 7
20 2	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: pipeta diluicao wbc	3	sv	133,4 7
20 3	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: o´ring amp	8	sv	61,60
20 4	Manutenção analisador hematologico do laboratório: serviço troca/reparo: fusivel 3, 15a	4	sv	20,53
20 5	Centrifuga do laboratório: manutenção preventiva: centrifuga do laboratório.	12	sv	174,5 3
20 6	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: rolamentos.	4	sv	41,07
20 7	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: potenciômetros.	4	sv	25,67
20 8	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: coxins.	4	sv	61,60
20 9	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: molas do sistema de freios.	4	sv	123,2 0
21 0	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: embreagens do sistema de freios.	4	sv	102,6 7
21 1	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: cabos de forças do sistema de freios.	4	sv	112,9 3
21 2	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: juicer do sistema de freios.	4	sv	61,60
21 3	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: omega espremedor.	4	sv	102,6 7
21 4	Manutenção em centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: pészinho.	4	sv	154,0 0
21 5	Micro centrífuga: manutenção preventiva: micro centrifuga do laboratório.	12	sv	164,2 7

21 6	Manutenção em micro centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: rolamentos.	4	sv	51,33
21 7	Manutenção em micro centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: juicer do sistema de freios.	4	sv	71,87
21 8	Manutenção em micro centrífuga do laboratório: serviço troca/reparo: omega espremedor.	4	sv	154,00
21 9	Equipamento bioquímica do laboratório: manutenção preventiva: analisador bioquímico .	10	sv	2.002,00
22 0	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: display.	5	sv	92,40
22 1	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: sensor de líquido de água.	5	sv	256,67
22 2	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: valvula do reagentes.	5	sv	308,00
22 3	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: bandeja de reagentes e amostras.	5	sv	154,00
22 4	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: amortecedor da tampa.	5	sv	164,27
22 5	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: conjunto de filtros da água.	5	sv	133,47
22 6	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: peltier.	5	sv	256,67
22 7	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: Agulha.	5	sv	195,07
22 8	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 340.	5	sv	112,93
22 9	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 405.	5	sv	112,93
23 0	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 450.	5	sv	112,93
23 1	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 505.	5	sv	112,93
23 2	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 546.	5	sv	112,93
23 3	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 578.	5	sv	112,93
23 4	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 620.	5	sv	112,93
23 5	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: filtro 670.	5	sv	112,93
23 6	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: placa cpu.	5	sv	215,60
23 7	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: Seringa de vidro 500ul.	5	sv	154,00
23 8	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: lampada.	6	sv	256,67
23 9	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: placa detecção de nível	5	sv	184,80
24 0	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: fonte.	5	sv	513,33
24 1	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: placa optica.	5	sv	164,27
24 2	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço troca/reparo: tubulação.	5	sv	256,67
24	Manutenção analisador bioquímico do laboratório: serviço	5	sv	82,13

3	troca/reparo: Cuvetas.			
24 4	Manutenção analizador bioquimico do laboratório: serviço troca/reparo: coller.	5	sv	51,33
24 5	Manutenção analizador bioquimico do laboratório: serviço troca/reparo: motor horizontal	5	sv	266,9 3
24 6	Equipamento osmose reversa do laboratorio: manutencao preventiva: Osmose reversa	10	sv	513,3 3
24 7	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: bomba.	5	sv	256,6 7
24 8	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: filtro carvao.	5	sv	154,0 0
24 9	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: filtro poletileno.	5	sv	154,0 0
25 0	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: filtro misto.	5	sv	154,0 0
25 1	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: mebrana.	5	sv	154,0 0
25 2	Manutenção osmose reversa do laboratorio/reparo: tubulacao.	5	sv	102,6 7
25 3	Manutenção osmose reversa do laboratorio: serviço troca/reparo: painel.	5	sv	236,1 3
25 4	Hemogienizador do laboratório: manutenção preventiva em hemogienizador.	10	sv	154,0 0
25 5	Manutenção em hemogienizador: serviço troca/reparo: eixo traseiro.	5	sv	71,87
25 6	Manutenção em hemogienizador: serviço troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	51,33
25 7	Manutenção em hemogienizador: serviço troca/reparo: eixo principal.	5	sv	41,07
25 8	Manutenção em hemogienizador: serviço troca/reparo: eixo dianteiro.	5	sv	20,53
25 9	Manutenção em hemogienizador: serviço troca/reparo: rolamento.	5	sv	61,60
26 0	Banho maria do laboratório: manutenção preventiva em banho maria.	12	sv	256,6 7
26 1	Manutenção em banho maria: serviço troca/reparo: rolamento (ms) palheta.	5	sv	30,80
26 2	Manutenção em banho maria: serviço troca/reparo: mola de aço.	5	sv	30,80
26 3	Manutenção em banho maria: serviço troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	112,9 3
26 4	Balança digital: manutenção preventiva: balança digital.	12	sv	102,6 7
26 5	Manutenção em aparelho de balança digital: serviço troca/reparo: circuito elétrico.	10	sv	51,33
26 6	Aparelho ultrassom fisioterapia: manutenção preventiva: ultrason/choquinho.	5	sv	112,9 3
26 7	Manutenção em ultrason/choquinho: serviço troca/reparo: display.	5	sv	82,13
26 8	Manutenção em ultrason/choquinho: serviço troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	82,13
26 9	Infravermelho: manutenção preventiva: infra vermelho.	5	sv	71,87
27 0	Manutenção em ultrason/choquinho: serviço troca/reparo: circuito elétrico.	5	sv	71,87

27 1	Manutenção em ultrassom/choquinho: serviço troca/reparo: lâmpada.	5	sv	71,87
27 2	Peça: retenção autoclave de 160 lt	5	un	112,9 3
27 3	Peça: resistência 9.000 volts / 350 volts.	5	un	164,2 7
27 4	Peça: vedação de silicone para gerador.	5	un	92,40
27 5	Peça: guarnição de silicone da tampa do autoclave.	5	un	154,0 0
27 6	Peça: bobina serenóide 220 volts.	5	un	133,4 7
27 7	Peça: bobina para vácuo.	5	un	133,4 7
27 8	Peça: bobina pré-vácuo.	5	un	133,4 7
27 9	Peça: bobina serenóide para água.	5	un	133,4 7
28 0	Peça: conjunto de válvula de vácuo.	5	un	82,13
28 1	Peça: termostato.	5	un	82,13
28 2	Peça: bobina serenóide do purgador.	5	un	133,4 7
28 3	Peça: placa eletrônica de comando.	5	un	308,0 0
28 4	Peça: contactor.	5	un	82,13
28 5	Peça: contactor do nível de água 12 volts.	5	un	82,13
28 6	Peça: placa de nível de 24 volts.	5	un	92,40
28 7	Peça: sensor de temperatura.	5	un	82,13
28 8	Peça: eletrodo da câmara do autoclave.	5	un	87,27
28 9	Peça: filtro de água.	5	un	87,27
29 0	Peça: chave de vácuo (liga/desliga).	5	un	61,60
29 1	Peça: joelho de ferro galvanizado.	5	un	61,60
29 2	Foto cirúrgico de teto hospitalar: peça: conexões foco cirúrgico de teto	5	un	92,40
29 3	Peça: lâmpadas de 12 volts.	5	un	25,67
29 4	Peça: soquete.	5	un	46,20
29 5	Peça: espelho.	5	un	66,73
29 6	Peça: placa.	5	un	266,9 3
29 7	Peça: transformador 220 volts.	5	un	92,40
29 8	Carro anestésico hospitalar: peça: sensor carro anestésico	5	un	71,87

29 9	Peça: kit.	5	un	97,53
30 0	Peça: umidificador.	5	un	102,6 7
30 1	Peça: mangueira de silicone.	5	un	51,33
30 2	Peça: válvula de ar.	5	un	77,00
30 3	Peça: bobina para carro anestésico.	5	un	133,4 7
30 4	Peça: chave automática.	5	un	71,87
30 5	Peça: kit de mascara.	5	un	77,00
30 6	Bisturí eletrônico hospitalar: peça: sensor bisturí	5	un	102,6 7
30 7	Peça: placa eletrônica.	5	un	215,6 0
30 8	Peça: válvula eletrônica.	5	un	123,2 0
30 9	Peça: transformador 220 volts.	5	un	123,2 0
31 0	Peça: circuito caneta de corte.	5	un	143,7 3
31 1	Peça: pedal elétrico.	2	un	133,4 7
31 2	Peça: fusível.	2	un	15,40
31 3	Aspirador cirúrgico hospitalar: peça: sensor aspirador cirúrgico	2	un	97,53
31 4	Peça: conjunto de válvula.	2	un	71,87
31 5	Peça: cabeçote com diafragma.	2	un	102,6 7
31 6	Peça: biela.	2	un	164,2 7
31 7	Peça: rolamento para eixo do motor.	2	un	41,07
31 8	Peça: umidificador de secreção.	2	un	87,27
31 9	Peça: mangueira siliconizada.	2	un	25,67
32 0	Peça: ponteira inoxidável para secreção.	2	un	123,2 0
32 1	Oxímetro de pulso hospitalar: peça: sensor oxímetro de pulso	2	un	66,73
32 2	Peça: circuito elétrico.	2	un	164,2 7
32 3	Peça: cabo de alimentação.	2	un	41,07
32 4	Desfibrilador hospitalar: peça: sensor desfibrilador	2	un	92,40
32 5	Peça: circuito elétrico.	2	un	138,6 0
32 6	Peça: cabo de alimentação.	2	un	92,40

32 7	Balança infantil hospitalar: peça: membrana infantil.	2	un	82,13
32 8	Peça: circuito elétrico.	2	un	97,53
32 9	Peça: cabo de alimentação.	2	un	41,07
33 0	Mesa cirurgica hospitalar: peça: sensor mesa cirúrgica	2	un	133,4 7
33 1	Peça: engrenagem.	2	un	164,2 7
33 2	Peça: conexões.	2	un	92,40
33 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO: Peça: Sistema integrado	5	un	477,4 0
33 4	Peças: Placa de comando.	5	un	636,5 3
33 5	Peça: Transformador	5	un	154,0 0
33 6	Peça: Lente do visor.	5	un	359,3 3
33 7	Peça: Membrana.	5	un	357,2 8
33 8	Peça: Cabo de alimentação.	5	un	318,2 7
33 9	Eletrocardiograma hospitalar: peça: sensor eletrocardiograma	5	un	143,7 3
34 0	Peça: circuito elétrico.	5	un	287,4 7
34 1	Peça: display.	5	un	225,8 7
34 2	Peça: cabo de alimentação.	5	un	61,60
34 3	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR: Peça: Sistema	5	un	770,0 0
34 4	Peça: Valvula exalatória.	5	un	626,2 7
34 5	Peça: Humidificador.	5	un	595,4 7
34 6	Peça: Circuito de silicone.	5	un	476,3 7
34 7	Peça: Painel.	5	un	718,6 7
34 8	Peça: Teclado.	5	un	287,4 7
34 9	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	5	un	749,4 7
35 0	Máquina de lavar/secar roupa hospitalar: peça: sensor máquina de lavar/secar	4	un	131,4 1
35 1	Peça: troca do painel.	4	un	236,1 3
35 2	Peça: contactor.	4	un	328,5 3
35 3	Peça: resistência.	4	un	195,0 7
35 4	Peça: rele.	4	un	133,4 7

35 5	Peça: placa eletrônica.	4	un	328,5 3
35 6	Peça: chave do nível de água.	4	un	164,2 7
35 7	Peça: sensor de nível	4	un	205,3 3
35 8	Peça: correia para eixo.	4	un	164,2 7
35 9	Peça: motor 2hp.	4	un	975,3 3
36 0	Peça: fusível de louça.	4	un	164,2 7
36 1	CENTRIFUGA Tripé: Peças: Sistema.	2	un	770,0 0
36 2	Peça: Painel.	2	un	133,4 7
36 3	Peça: Contactor.	2	un	646,8 0
36 4	Peça: Sistema mecânico.	2	un	400,4 0
36 5	Peça: Rele.	2	un	140,6 5
36 6	Peça: Placa eletrônica.	2	un	338,8 0
36 7	Peça: Cabo de alimentação.	2	un	51,33
36 8	Peça: Motor 2HP.	2	un	975,3 3
36 9	Peça: Fusível de louça.	2	un	174,5 3
37 0	NEGATOSCÓPIO : Peça Circuito elétrico Negatoscópio	2	un	102,6 7
37 1	Peça: lampada.	2	un	123,2 0
37 2	Nebulizador hospitalar: peça: capacitor nebulizador	5	un	41,07
37 3	Peça: circuito elétrico.	5	un	92,40
37 4	Peça: troca do motor.	5	un	97,53
37 5	Peça: rolamento.	5	un	30,80
37 6	Peça: eixo.	5	un	61,60
37 7	Aparelho de pressão hospitalar: peça: pera aparelho de pressão	20	un	41,07
37 8	Peça: manguito.	10	un	41,07
37 9	Peça: manômetro.	10	un	41,07
38 0	Peça: braçadeira.	10	un	41,07
38 1	Foco ginecológico hospitalar: peça: sensor foco ginecológico	5	un	123,2 0
38 2	Peça: circuito elétrico.	5	un	154,0 0

38 3	Peça: cabo de alimentação.	5	un	71,87
38 4	Aparelho de glicemia: peça: sensor aparelho de glicemia	10	un	20,53
38 5	Peça: circuito elétrico.	10	un	15,40
38 6	Compressor hospitalar: peça: sensor compressor hospitalar:	5	un	133,4 7
38 7	Peça: relé termico do compressor	5	un	41,07
38 8	Peça: anel do pistão	5	un	154,0 0
38 9	Peça: porca da mangueira válvula	5	un	20,53
39 0	Peça: anilha de fixação da magueira	5	un	35,93
39 1	Peça: mangueira válvula de retenção	5	un	51,33
39 2	Peça: válvula de retenção	5	un	77,00
39 3	Peça: placa de válvulas	5	un	92,40
39 4	Peça: excentrico pistão	5	un	123,2 0
39 5	Peça: pressostato	5	un	225,8 7
39 6	Peça: capacitor	5	un	41,07
39 7	Peça: bobina solenoide. 127/220. 12/24 wats	5	un	166,3 2
39 8	Peça: kit biela	5	un	487,6 7
39 9	Peça: kit disco válvula	5	un	215,6 0
40 0	Peça: lâmina aspiração	5	un	22,59
40 1	Peça: ventoinha	5	un	215,6 0
40 2	Peça: rolamento	5	un	31,42
40 3	Peça: elemento filtrante	5	un	20,53
40 4	Peça: terminal metalico do compressor	5	un	27,72
40 5	Peça: óleo 40 para motor	6	un	55,44
40 6	Microscópio do laboratório: peça: sensor microscópio do laboratório	3	un	112,9 3
40 7	Peça: tubo.	3	un	128,3 3
40 8	Peça: ocular.	2	un	128,3 3
40 9	Peça: revolver.	2	un	138,6 0
41 0	Peça: objetiva.	2	un	913,7 3

41 1	Peça: platina.	2	un	205,3 3
41 2	Peça: condensador.	3	un	215,6 0
41 3	Peça: fonte de luz.	3	un	205,3 3
41 4	Peça: chave liga/desliga.	2	un	97,53
41 5	Peça: braço.	2	un	482,5 3
41 6	Peça: macrométrico.	2	un	184,8 0
41 7	Peça: micro métrico.	2	un	246,4 0
41 8	BOMBA DE INFUSÃO: Peça: sensor de bolha.	5	un	718,6 7
41 9	Peça: Circuito elétrico.	5	un	30,80
42 0	Peça: sensor de gotejamento	5	un	718,6 7
42 1	Peça: sensor de força.	5	un	718,6 7
42 2	BERÇO AQUECIDO: Peça: Berço aquecido.	2	un	616,0 0
42 3	Peça: Colchão.	2	un	154,0 0
42 4	Peça: Berço aquecido em acrílico.	2	un	359,3 3
42 5	Peça: Cabo de alimentação.	2	un	41,07
42 6	Peça: Membrana.	2	un	308,0 0
42 7	Peça: Carenagem	2	un	410,6 7
42 8	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	2	un	476,3 7
42 9	RAIOS-X: Peça: Sensor Raio - X.	2	un	119,0 9
43 0	Peça: Transformador de 280 volts.	2	un	123,2 0
43 1	Peça: Ampola para Raio X 700 amp.	2	un	4.414, 67
43 2	Peça: Ampola para Raio X 500 amp.	2	un	4.414, 67
43 3	Peça: Capacitor de corrente.	2	un	102,6 7
43 4	Peça: Rele.	2	un	82,13
43 5	Peça: Contactador para Raio X.	2	un	82,13
43 6	Peça: Expansor.	2	un	238,1 9
43 7	Peça: Litro de óleo AV58.	2	un	30,80
43 8	Peça: Manta de isolamento.	2	un	714,5 6

439	Peça: Lente do visor.	2	un	800,80
440	Peça: Extrator.	2	un	71,87
441	Peça: Oring de vedação.	2	un	71,87
442	Peça: Chumbo isoladora da carcaça.	2	un	318,27
443	Peça: Sistema Processadora Hospitalar	8	un	1.611,87
444	Peça: Bomba de reposição corpo duplo.	2	un	277,20
445	Peça: Bucha do rolo.	2	un	205,33
446	Peça: Correia dentada.	2	un	238,19
447	Peça: Eixo guia	2	un	238,19
448	Peça: Eixo principal.	2	un	256,67
449	Peça: Engrenagem com e s/rolamentos.	2	un	200,20
450	Peça: Placa infra.	2	un	636,53
451	Peça: Rack agua.	2	un	513,33
452	Peça: Rolo.	2	un	238,19
453	Peça: Tubo ladrão.	2	un	200,20
454	Peça: Válvula solenoide.	2	un	200,20
455	Peça: Exaustor pequeno	2	un	200,20
456	Peça: Placa principal.	2	un	595,47
457	Peça: Fiação hidráulico.	10	un	20,53
458	Peça: sensor analizador hematologico do laboratório.	1	un	527,71
459	Peça: display.	1	un	2.566,67
460	Peça: mangueiras.	5	un	266,93
461	Peça: sonda de aspiracao.	2	un	636,53
462	Peça: sensor nivel camaras.	2	un	246,40
463	Peça: banho de leitura wbc.	2	un	790,53
464	Peça: banho de leitura rbc.	2	un	790,53
465	Peça: valvulas completa.	3	un	975,33
466	Peça: sher-valve.	1	un	4.260,67

46 7	Peça: bomba de vacuo	2	un	821,3 3
46 8	Peça: tubo silicone 3,0 x 1,5	4	un	195,0 7
46 9	Peça: sonda de aspiração.	2	un	462,0 0
47 0	Peça: filtro de liquido	2	un	164,2 7
47 1	Peça: sensor de nivel diluente	2	un	924,0 0
47 2	Peça: sensor de nivel lisante	2	un	924,0 0
47 3	Peça: placa cpu	1	un	2.217, 60
47 4	Peça: bomba de vacuo	2	un	1.591, 33
47 5	Peça: kit reparo da bomba de vacuo	5	un	2.114, 93
47 6	Peça: valvula solenóide 24 vdc	5	un	739,2 0
47 7	Peça: suporte/copo de lavagem	2	un	852,1 3
47 8	Peça: placa controle das valvulas	1	un	2.217, 60
47 9	Peça: cabo coaxial wbc	1	un	595,4 7
48 0	Peça: cabo coaxial rbc	1	un	595,4 7
48 1	Peça: pipeta diluição rbc	1	un	823,3 9
48 2	Peça: pipeta diluição wbc	1	un	823,3 9
48 3	Peça: o´ring amp	2	un	154,0 0
48 4	Peça: fusivel 3, 15a	3	un	15,40
48 5	Centrífuga do laboratório: peça: sensor centrifuga do laboratório	2	un	215,6 0
48 6	Peça: rolamentos.	3	un	56,47
48 7	Peça: potenciômetros.	2	un	56,47
48 8	Peça: coxins.	2	un	77,00
48 9	Peça: molas do sistema de freios.	2	un	220,7 3
49 0	Peça: embreagens do sistema de freios.	2	un	236,1 3
49 1	Peça: freios.	2	un	154,0 0
49 2	Peça: juicer do sistema de freios.	2	un	97,53
49 3	Peça: omega espremedor.	2	un	133,4 7
49 4	Peça: pészinho.	2	un	184,8 0

49 5	Micro centrífuga: peça: micro centrífuga do laboratório	2	un	195,0 7
49 6	Peça: rolamentos.	2	un	77,00
49 7	Peça: potenciômetros.	2	un	71,87
49 8	Peça: coxins.	2	un	123,2 0
49 9	Peça: molas do sistema de freios.	2	un	164,2 7
50 0	Peça: embreagens do sistema de freios.	2	un	133,4 7
50 1	Peça: cabos de forças do sistema de freios.	2	un	133,4 7
50 2	Peça: juicer do sistema de freios.	2	un	118,0 7
50 3	Peça: omega espremedor.	2	un	154,0 0
50 4	Peça: omega espremedor.	2	un	154,0 0
50 5	Equipamento bioquímica do laboratório: peça: display.	2	un	533,8 7
50 6	Peça: Sensor de líquido de água.	2	un	821,3 3
50 7	Peça: Valvula do reagentes.	3	un	462,0 0
50 8	Peça: Bandeja de reagente e amostra.	1	un	5.646, 67
50 9	Peça: Amotecedor da tampa.	4	un	770,0 0
51 0	Peça: conjunto de Filtros da água.	4	un	728,9 3
51 1	Peça: Peltier .	4	un	564,6 7
51 2	Peça: agulha.	2	un	1.848, 00
51 3	Peça: filtro 340.	2	un	527,7 1
51 4	Peça: filtro 405.	2	un	527,7 1
51 5	Peça: filtro 450.	2	un	527,7 1
51 6	Peça: filtro 505.	2	un	527,7 1
51 7	Peça: filtro 546.	2	un	527,7 1
51 8	Peça: filtro 578.	2	un	527,7 1
51 9	Peça: filtro 620.	2	un	527,7 1
52 0	Peça: filtro 670.	2	un	527,7 1
52 1	Peça: placa cpu.	1	un	3.593, 33
52 2	Peça: Seringa de vidro 500ul.	2	un	872,6 7

52 3	Peça: lampada.	4	un	1.745, 33
52 4	Peça: Placa detecção de nivel.	1	un	2.361, 33
52 5	Peça: fonte.	1	un	4.209, 33
52 6	Peça: placa otica.	1	un	924,0 0
52 7	Peça: tubulação.	5	un	770,0 0
52 8	Peça: Motor horizontal.	1	un	1.334, 67
52 9	Peça: Cuvetas.	3	un	4.620, 00
53 0	osmose reversa do laboratorio: peça: sistema	2	un	328,5 3
53 1	Peça: bomba.	2	un	1.232, 00
53 2	Peça: filtro carvao.	3	un	924,0 0
53 3	Peça: filtro poletileno.	3	un	924,0 0
53 4	Peça: filtro misto.	3	un	924,0 0
53 5	Peça: filtro mebrana.	3	un	1.232, 00
53 6	Peça: tubulacao.	3	un	256,6 7
53 7	Peça: painel.	3	un	256,6 7
53 8	Hemogienizador do laboratório: peça: pino elástico.	2	un	133,4 7
53 9	Peça: eixo traseiro.	2	un	154,0 0
54 0	Peça: tampa da cabeça.	2	un	92,40
54 1	Peça: eixo principal	2	un	82,13
54 2	Peça: eixo dianteiro	2	un	97,53
54 3	Peça: rolamento ms	2	un	87,27
54 4	Banho maria do laboratório: peça: rolamento ms/ns	2	un	82,13
54 5	Peça: rolamento (ms) palheta	2	un	169,4 0
54 6	Peça: mola de aço	2	un	71,87
54 7	Peça: circuito elétrico eletrônico	2	un	61,60
54 8	Balança digital: peça: carenagem	2	un	200,2 0
54 9	Peça: circuito elétrico.	10	un	61,60
55 0	Aparelho ultrassom fisioterapia: peça: carenagem	10	un	133,4 7

55 1	Peça: display.	5	un	112,9 3
55 2	Peça: circuito elétrico.	5	un	82,13
55 3	Infravermelho: peça: filtro	5	un	82,13
55 4	Peça: circuito elétrico.	2	un	61,60
55 5	Peça: Lampada.	5	un	154,0 0

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 3989.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares e laboratoriais constituem instrumentos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e de monitoramento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal. O adequado funcionamento desses equipamentos é indispensável para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade dos exames realizados e a efetividade dos atendimentos prestados pelos profissionais de saúde.

2.3. Considerando que os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se imprescindível a execução periódica de serviços de manutenção preventiva, visando identificar e corrigir falhas antes que estas comprometam seu desempenho. Da mesma forma, a manutenção corretiva é necessária para restabelecer, com agilidade, a operacionalidade dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos, evitando interrupções nos serviços assistenciais e laboratoriais.

2.4. A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, capaz de realizar diagnósticos precisos, reparos adequados e substituição de peças originais ou compatíveis, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.

2.5. A ausência de manutenção adequada pode resultar na paralisação de equipamentos essenciais, ocasionando atrasos em atendimentos, suspensão de procedimentos, comprometimento de diagnósticos e possíveis riscos à saúde dos pacientes. Além disso, a indisponibilidade desses equipamentos pode gerar custos adicionais à Administração Pública, decorrentes de contratações emergenciais, deslocamentos de pacientes para outras unidades de saúde ou substituição prematura de equipamentos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a conservação do patrimônio público, aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e pelo Laboratório Municipal de Araguatins. A medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade da assistência à saúde, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.7. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, mostra-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e assegurar condições adequadas para o atendimento da população do Município de Araguatins.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Será realizado pregão eletrônico com critério de julgamento: **Menor Preço global do lote**, mas não será aceito valor unitário maior do que o estimado pela administração.

3.3. Será permitida a ampla participação, com tratamento favorecido e diferenciado para MEP/EPP, conforme Lei Complementar 123/06.

3.4. O tempo para atendimento da manutenção corretiva não poderá exceder a 01 (um) dia. Já o prazo para finalização da manutenção corretiva não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Ordem de compra ou Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail. As manutenções preventivas devem ser realizadas conforme cronograma elaborado pela contratado e aprovado pela contratante.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo técnico preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.

3.9.2. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.9.3. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.9.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.9.5. A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

3.9.5.1. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

3.9.5.2. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

- 3.9.5.3.** Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 3.9.5.4.** Nesses casos deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
- 3.9.5.5.** Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 3.9.6.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados da seguinte forma: o tempo para atendimento da manutenção corretiva não poderá exceder a 01 (um) dia. Já o prazo para finalização da manutenção corretiva não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Ordem de compra ou Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail. As manutenções preventivas devem ser realizadas conforme cronograma elaborado pela contratado e aprovado pela contratante.
- 4.2.** Os serviços serão prestados no Hospital municipal e no laboratório municipal, ambos localizados no seguinte endereço: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, s/n, Centro, Araguatins-TO, CEP 77950-000.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência quando for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad 0,000166 \\ = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa

tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 921.126,36 (novecentos e vinte e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins/TO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa: Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.114

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 393

Programa: Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.114

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 390

Programa: Manutenção do Laboratório de Análise Clínicas - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.115

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 406

Programa: Manutenção do Laboratório de Análise Clínicas - MAC

Dotação Orçamentária: 4.23.10.302.210.2.115

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fontes de Recurso: 1.500.1002.00000 1.600.0000.000000 1.621.0000.000000

Ficha: 404

Araguatins/TO, 25 de junho de 2026.

ILTON PEREIRA DOS REIS
Superintendente do Hospital

LUZANIRA LAURINDA PEREIRA NETA
Coordenadora do Laboratório

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20** ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
I T E N S	DESCRIÇÃO	M A R C A	QU AN T.	UNI DAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG __, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE

VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

____EM, ____DE ____DE 20***. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 63 IV DA LEI 14133/21. ART. 1º III E IV e ART. 5º III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº. , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº

14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;
DECLARA NOS TERMOS DO ART. 63 IV DA LEI 14133/21, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
DECLARA AINDA, NA FORMA DO ITEM 4.5.7 DO EDITAL, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: ____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ___/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ____DE ____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
. , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE ARAGUATINS E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS com sede no(a) Rua Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, CEP: 77.950-000, na cidade de Araguatins/Estado do Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.406.326/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A) Sr(a) RUY MATOS OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

I T E N S	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALO R UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 30 dias úteis.

7.3. Os prazos e condições para postular repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico e financeiro, devem atender ao disposto na lei 14.133/21, sob pena de indeferimento liminar.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto devem atender ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato: Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nomeada pela Portaria xx/2026, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.1. As partes são vinculadas às obrigações previstas no Edital, Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.2. São obrigações do Contratante, sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, 'ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3. São obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - b) Manter, quando for o caso, ou exigido pela administração, preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo fixado no termo de referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital na forma do disposto nos artigos 155 a 162 da lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. A extinção do contrato poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME

O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam reconhecidos na forma do art. 104 da lei 14.133/21, as prerrogativas da administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92 IV, VII, XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA